



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1117/2002.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Avenida Ademar Bornia.

AUTOR: ANTONIO DA CUNHA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 02/09/2002.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 09/09/2002.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/09/2002.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 17/09/2002, SOB O Nº 3.660.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/09/2002 sob o nº
736/2002/DAB*.**

LEI Nº 1.010/2002.



Nº 1117/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1117/2002,
Antonio da Cunha,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1117/2002, de autoria do edil **ANTONIO DA CUNHA**, o qual Autoriza abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Avenida Ademar Bornia, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do
mês de agosto do ano de 2002.

Antonio da Cunha,
Relator

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador Projeto de Lei nº 1117/2002,

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",

Presidente da Comissão

P A R E C E R

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1117/2002, de Autoria do edil **ANTONIO DA CUNHA**, o qual Autoriza abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Avenida Ademar Borna, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2002.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora

Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,
Presidente

José Antonio Monteiro Pedro,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

057 02

Nº 1117/02

Requerimento N°

Apresentado em 09/ 09 /2002

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em --/-- / --.-- / --.--

Aprovado em 09 / 09 / 2002

Indeferido em --.-- / --.-- / --.--

Deferido em --.-- / --.-- / --.--

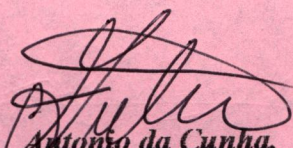
Atendido - Ofício N° XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1117/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, o qual Autoriza abertura da Avenida Belo Horizonte, interligando-a à Avenida Ademar Bornia. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2002.


Antonio da Cunha,
Vereador - Autor

